



Município de Capanema - PR

**DECRETO Nº 7.839, DE 6 DE MAIO DE 2025.**

*Atualiza os valores da Lei do Bônus Agrícola para o exercício de 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 1.669/2018, alterada pelas Leis 1.812/2022 e 1.844/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores dos incentivos fiscais do Programa Bônus Agrícola, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei 1.669/2018, no mesmo percentual de atualização da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025, estabelecido pelo Decreto nº 7.620/2024, conforme segue:

<b>Dispositivo</b>	<b>Critério - Valor de Notas Emitidas</b>	<b>Valor do Benefício</b>
Art. 5º, I.	Entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 314,61 (trezentos e catorze reais e sessenta e um centavos)
Art. 5º, II.	entre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)	R\$ 629,22 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)
Art. 5º, III.	entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 99.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos)	1,2584% (um vírgula dois mil quinhentos e oitenta e quatro por cento)
Art. 5º, IV.	igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 1.258,44 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**Art. 2º** Os incentivos previstos nos artigos 10, 10-A, 11, 11-A e 11-B da Lei 1.669/2018 permanecem inalterados, não sendo objeto de atualização por este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 6 de maio de 2025.

*Publicado no DIOEM, dia 08/05/2025, Edição 1683, Página(s) 5.*

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal